



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 087/2011**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 037/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, para o Cartório Eleitoral de Videira, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1297 do Pregão n. 063/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa L B – Comércio e Serviços Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa L B – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, estabelecida na Rua Nereu Ramos, n. 330, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, telefone (49) 3246-6319, inscrita no CNPJ sob o n. 04.492.725/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Laureci Bitencourt, inscrito no CPF sob o n. 014.931.649-61, residente e domiciliado em Fraiburgo/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 037/2010, em razão da variação percentual do piso salarial da categoria, do incremento do adicional de assiduidade e do valor referente ao auxílio alimentação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 037/2010, passa a ser de R\$ 869,27 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2011.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 037/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 31 de maio de 2011.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LAURECI BITENCOURT  
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO